

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**  
**SUBSTITUTIVO ADOTADO**  
**PROJETOS DE LEI Nº 285, DE 2021, E Nº 580, DE 2021**

Dispõe sobre o pagamento integral, até 31 de dezembro de 2025, do valor da Quota de Reintegração Regulatória das concessionárias de distribuição de energia elétrica da Região Norte não alcançadas pelo inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 5.655/71.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Insira-se no § 4º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o seguinte inciso IX:

“Art. 4º.....

§ 4º .....

VIII – .....; e

IX – para o pagamento integral, até 31 de dezembro de 2025, do valor da Quota de Reintegração Regulatória das concessionárias de distribuição de energia elétrica da Região Norte não alcançadas pelo inciso VIII.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado **Rodrigo de Castro**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237740958300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro

Apresentação: 25/10/2023 16:36:00.897 - CME  
SBT-A 1 CME => PL 285/2021  
**SBT-A n.1**



\* C D 2 3 7 7 4 0 9 5 8 3 0 0 \*